



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1494, DE 17 DE MARÇO DE 1992.

Prorroga o período de retrocessão mencionado no § 2º do artigo 1º da Lei nº 1420, de 13 março de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica prorrogada por 06 (seis) meses, a doação do imóvel de que trata o artigo 1º da Lei nº 1420, de 13 de março de 1990.

Parágrafo Único - Mantidas as disposições contidas nos parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1420, de 13 de março de 1990, bem como as contidas no parágrafo 3º introduzido através da Lei nº 1487, de 14 de janeiro de 1992.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 17 DE MARÇO DE 1992.


MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 17 de março de 1992.


GABRIEL GAGLIARDI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO